



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 852, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que este ato foi publicado no Placar do Município de Cocalzinho de Goiás

22 / 03 / 2023

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dep. de Assuntos Institucionais

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social a **UNIÃO DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS - UNEC**, sociedade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.895.135/0001-03, no valor de até **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, destinados ao custeio do Transporte Escolar Universitário.

Parágrafo Único - O valor da subvenção será repassado em parcelas iguais de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)** cada uma, mediante a comprovação dos serviços efetivamente prestados.

Art. 2º A entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos até o dia 31 de dezembro do exercício de 2023, de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 3º A não prestação de contas no prazo legal, suspenderá o repasse de novas subvenções sociais, com o ressarcimento aos cofres públicos dos valores recebidos e julgados irregulares.

Art. 4º Fica dispensada a licitação na forma da legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Março de 2023.

ALESSANDRO OTONE BARCELOS
Prefeito Municipal